1.984

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI MUNICIPAL Nº 216/89 de 14 de Agosto de 1989

INSTITUI o dia 14 de Novembro feriado Muni cípal no Municpipio de Xambioá e dá outras providências.

A CÂMAUA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido o dia 14 de Novembro como feriado municipal, em comemoração à data da emancipação política-administrativa deste Município, através da Lei Estadual nº 2.118/58, de 14 de Novembro de 1958, de autoria do Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás, Dr. JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de Agosto de 1989

DR. ADEMAR VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal